PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.404, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FÁBIO JOSÉ CASTRO LIMA, CPF Nº 570.895.742-53, FILHO DE JOSÉ FERREIRA MAIA DE LIMA E MARIA ANETE CASTRO LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Inconfidência, nº 27, entre a Rua Bom Jardim e Avenida Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 70,50 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Inconfidência, medindo 40,25 metros; ao Norte, com Jefferson Cardoso Monteiro e Lyndon Johnson da Silva Santos, medindo 31,31 metros; a Leste, com Bruno José Castro Lima, Diana Lenna de Souza Gomes, Hudson Silveira de Sousa e Maria Ivone de Sousa, medindo 41,50 metros; e ao Sul, com Marcos Benicios Cruz dos Santos, medindo 30,90 metros, com área total de 1.271,41m²",*** em favor de FÁBIO JOSÉ CASTRO LIMA, CPF nº 570.895.742-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0777/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).